

**Bisol não dispensa apreciação****Genoíno aponta incorreção**

LDO volta ao Planalto

Carmen Kozak

O presidente do Congresso Nacional, senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), devolverá até a próxima semana, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a sanção do presidente Fernando Collor de Melo, apesar da matéria não ter sido apreciada pelo Legislativo. Carneiro fará a devolução por despacho e encaminhará, em anexo, o substitutivo aprovado pela comissão mista de orçamento, com uma sugestão a mais para o presidente. O texto aprovado na Comissão é mais detalhado do que o original, no que diz respeito à destinação das verbas orçamentárias. Não se sabe, porém, se o presidente Fernando Collor poderá acolhê-lo para efeito de sanção.

Apesar do recesso legislativo já ter sido iniciado, impedindo assim, a apreciação da LDO em tempo hábil, a decisão de Nelson Carneiro de devolvê-la ao Executivo continua gerando polêmica. Apoiado pelas lideranças governistas, que dão a mesma interpretação jurídica para a questão; e ameaçado por um mandado de segurança impetrado pelos partidos de oposição, Nelson Carneiro tem certeza de que adotou a postura adequada. Tanto ele, quanto os governistas, argumentam que a "devolução" da LDO além de constitucional, não poderia ser retardada, visto que é esta lei que orienta a elaboração do Orçamento para 1991.

Toda a discussão entre a Mesa do Congresso e os partidos de oposição está baseada nas duas leituras que podem ser feitas do texto constitucional. Na parte permanente, o artigo 57, § 2º determina que "a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias". Baseados nisso, os partidos de oposição entenderam que o recesso legislativo — que encerra o primeiro período da sessão — não se iniciaria no dia 30 de junho como determina o mesmo artigo.

Mas nas Disposições Transitórias, o artigo 35 § 2º tem um texto que permitiu interpretações dúbiais, pois afirma que enquanto não estiver elaborada a lei complementar que regulará a elaboração das leis orçamentárias valerá a seguinte regra: "o projeto de lei das diretrizes orçamentárias será encami-

nado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período legislativo". Carneiro entendeu que com a existência desse dispositivo transitório o legislador estava regulando a conduta em relação à matéria até a elaboração da lei complementar.

Oposições

As oposições se apegaram à discussão semântica do dispositivo. O senador José Paulo Bisol (PSB-RS), lembrou que "mesmo que a intenção fosse devolver, não significava a dispensa de apreciação". Isso porque o dispositivo diz que a matéria voltará para sanção o que só "acontece em caso de cumprimento de toda a tramitação no Legislativo" — votação nas Comissões e no Plenário. Acrescentou que "devolver" não significava devolução sem apreciação e sim o encaminhamento para quem teve a iniciativa do projeto no caso, o Executivo.

O deputado José Genoíno (PT-SP) observou que se fosse a intenção do constituinte permitir a devolução de matéria não apreciada pelo Legislativo, a expressão correta seria "devolver para a promulgação". Acrescentou que só assim, uma matéria não apreciada poderia ser encaminhada ao Poder Executivo e passar a ter força de lei.

Polêmica

Agora, a polêmica é outra. Caso o Supremo Tribunal Federal não conceda liminar para o mandado impetrado pelos partidos de oposição o recesso legislativo estará automaticamente validado. Assim, existem dúvidas sobre a maneira como o Executivo se comportará diante do Projeto da LDO. A primeira dúvida, diz respeito à possibilidade dos vetos, pois como será aplicada a regra da promulgação, alguns assessores argumentam que Collor não poderá vetar nenhum dispositivo. Além disso, consideram que não há possibilidade de acolhimento do substitutivo da Comissão Mista de Orçamento, de autoria do senador José Richa (PSDB-PR). A única saída para acolher a proposta da Comissão seria considerar o "substitutivo" como resultado da tramitação no Legislativo e, assim, seguir as regras da sanção.